



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria de Esporte e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE APOIO Nº002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 27.165.588/0001-90, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº 28, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMESP, torna público que se encontra aberto até o dia **02 de maio de 2018**, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de pessoas jurídicas privadas, interessadas em apoiar o evento **“40ª Corrida Rústica de São Pedro”**, considerando o contido no Processo Administrativo nº 6.168/2018, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1.** O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, razoabilidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.
- 1.2.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: www.cachoeiro.es.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a entrega de papel A4, no endereço da sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no endereço Rua Agildo Romero, s/nº - Bairro São Geraldo – Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29.300-170 – no CMU – Centro de Manutenção Urbana.
- 1.3.** A Reunião da Comissão do processo de seleção será realizada no dia **02/05/2018, às 14 horas, no auditório do CMU – Centro de Manutenção Urbana, no endereço Rua Agildo Romero, s/nº – Bairro São Geraldo – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP:29.300-170 – e será conduzida pela Comissão Especial de Seleção.**
- 1.4.** A Comissão Especial de Seleção, designada por intermédio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município, é responsável pelo recebimento dos documentos relativos ao processo de seleção e julgamento das propostas, assim como lhe cabe dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.
- 1.5.** O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de

terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

- 1.6.** Os interessados poderão receber as informações sobre o evento “**40ª Corrida Rústica de São Pedro**” e dirimir quaisquer dúvidas durante apresentações que serão realizadas em dia e horário pré agendado de acordo com a disponibilidade da empresa interessada.
- 1.7.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital e/ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos ou formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias corridos anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer à Rua Agildo Romero, s/nº – Bairro São Geraldo – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP:29.300-170 – n Centro de Manutenção Urbana CMU, de 9 às 17 horas.
- 1.8.** Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.
- 1.9.** Caberá à Comissão Especial de Seleção decidir sobre os pedidos de esclarecimento e as impugnações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão.
- 1.10.** Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.cachoeiro.es.gov.br, ficando as interessadas em participar do chamamento público obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO

- 2.1.** O presente Edital tem por objeto o fornecimento de materiais e serviços, por meio de APOIO de pessoas jurídicas privadas, para a realização da “**40ª Corrida Rústica de São Pedro**”, que acontecerá no dia **23 de junho de 2018**.



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria de Esporte e Lazer

2.2. O APOIO se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca da empresa, em conformidade com o previsto na cláusula terceira do presente Edital e atendimento das demais exigências abaixo discriminadas.

2.3. As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão TERMO de APOIO com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção e divulgação do evento.

2.4. O objeto do APOIO, a ser investido pelas empresas interessadas, consiste no fornecimento dos seguintes itens:

Nº	Item	Lote	Unidade	Quant.
1	Água copo 200 ml	1	caixas c/ 48 unidades	350
2	Gelo escama	1	saco de 20 kg	60
3	Locação de Posto de hidratação (coxos) cx térmica	1	Diária	20
4	Camisas para equipes de trabalho	2	unidade	300
5	Camisas para atletas (adultos)	2	unidade	1300
6	Camisas para atletas (crianças)	2	unidade	300
7	Squeezer	3	unidade	1600
8	Sacola	3	unidade	1600
9	Serviço de Cronometragem	4	diária/por atleta	1200
10	Locação de Mesa plástica + 4 cadeiras	5	Diária	100
11	Locação de Cones	5	unidade/dia	500
12	Locação de Pódio	5	Diária	1
13	Locação de Separador de Público	6	Diária	1000m
14	Locação de Tenda 3 x 3	6	Diária	5
15	Locação de Tenda 6 x 6	6	Diária	5
16	Locação de Tenda 10 x 10	6	Diária	1
17	Serviço de Locução	7	unidade	1
18	Serviço de Dj	7	unidade	1
19	Locação Sistema de Sonorização	7	Diária	1
20	Locação Palco principal para premiação	7	Diária	1
21	Troféus	8	unidade	210
22	Medalhas	8	unidade	1500
23	Seguro atleta	9	unidade	1500
24	Locação de Ônibus	9	unidade	1

25	Locação de Van	9	Unidade	1
26	Serviço de Foto e Filmagem	9	unidade	1
27	Serviço de Foto ao vivo	9	Unidade	1500
28	Confeção de lona de Impressão Digital soldada com acabamento em ilhós.	10	m ²	600
29	Locação de estrutura em metalon.	10	unidade	80
30	Locação de Estrutura de Q15, Q25 ou Q30	10	metros	300
31	Backdrop para assinatura dos participantes	10	Unidade	1
32	Premiação em dinheiro	11	R\$ / moeda Real	R\$ 12.800,00
33	Locação de Banheiros Químicos (5 adaptados)	12	unidade	30
34	Locação de rádio comunicador	13	Unidade	50
35	Permit (federação)	14	Unidade	1
36	Arbitragem	14	Unidade	5
37	Segurança Particular	14	Unidade	20
38	Recreação (Locação de brinquedos)	15	Unidade	1
39	Kit Alimentação	16	unidade	1800

2.5. Os bens captados a título de APOIO constantes dos itens 03, 10 a 20, 23 a 25, 29, 30, 33 e 34 deste Edital de Chamamento serão restituídos aos apoiadores logo após o evento, uma vez que a realização ocorrerá no período da tarde/noite do dia 23 de junho de 2018.

2.6. Os bens captados a título de APOIO constantes dos itens 01, 02, 04 à 09, 21 e 22, 26 à 28, 31, 32, 35 a 39 deste Edital de Chamamento serão aplicados na promoção, organização e execução da Corrida.

2.7. Caso os itens citados no art. 2.6 não sejam utilizados em sua totalidade os mesmos poderão ser aplicados na promoção, organização e execução de outros eventos realizados ou apoiados pela SEMESP.

2.8. Os materiais e serviços necessários à realização da corrida encontram-se detalhados no Termo de Referência (Anexo I).

3. DAS CONTRAPARTIDAS

3.1 As empresas interessadas em apoiar o evento com o fornecimento dos materiais e serviços necessários à realização da **40ª Corrida Rústica de São Pedro** terão direito à publicidade conforme abaixo:

- a)** Inserção de sua logomarca no espaço destinado às logomarcas dos parceiros nas peças de divulgação do evento: Rádio, Material Gráfico, Revista, Mídias Sociais, Fita da Medalha, Camisas, Outdoor, Backdrop, Faixas e Sacola do kit atleta;
- b)** Citação da empresa pelo locutor do evento;
- c)** A publicidade institucional no local de largada/chegada e no percurso da prova, desde que previamente aprovado pela Comunicação da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
- d)** Possibilidade de distribuição de brindes;
- e)** Possibilidade de entrega de kits da empresa do parceiro apoiador;
- f)** Possibilidade de lançamento da Corrida em local indicado pelo apoiador;
- g)** Possibilidade de entrega de kit atleta em local indicado pelo apoiador.
- h)** Possibilidade de divulgação televisiva de acordo com os critérios de cada veículo, mediante recursos disponibilizados pelo parceiro que apoiar os itens de maior valor.

3.2 A publicidade institucional vinculada às pessoas jurídicas privadas apoiadoras do evento pode ser explorada em outros locais à sua escolha, além dos definidos no presente edital, desde que previamente aprovada pela Comunicação da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

3.3 As empresas apoiadoras poderão realizar divulgação interna e externa do evento em meio de comunicação próprio ou de terceiros, associando o evento à marca até a data de 30 dias após o encerramento da Corrida ou, em casos excepcionais, desde que permitido pelo Município, por meio de autorização da Comunicação Social.

3.4 As empresas, após a assinatura do termo, poderão efetuar as divulgações conforme estabelecido no item **3.3** sendo vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ou Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para qualquer outra divulgação da empresa.

3.5 DIVISÃO DAS CONTRAPARTIDAS

3.5.1 – LOTES 02, 08 E 10

Contrapartida e Publicidade: Logomarca nas peças publicitárias: Material gráfico, revista, faixas, mídias sociais, fita da medalha, camisetas, banner, *backdrop*, sacola do kit atleta e Outdoor;

A publicidade institucional: No local de largada/chegada e no percurso da prova, desde que previamente aprovado pela Comunicação da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

Citação do Locutor do evento e Possibilidade de distribuição de brindes;

Participação na entrega de premiação e possibilidade de entrega dos kits da empresa apoiadora.

3.5.2 – LOTES 01, 03, 04, 07, 11 E 16

Contrapartida e Publicidade: Logomarca nas peças publicitárias: material gráfico, revista, faixas, mídias sociais, camisetas, banner, *backdrop*, sacola do kit atleta e Outdoor;

Citação do Locutor do evento e Possibilidade de distribuição de brindes;

Participação na entrega de premiação e possibilidade de entrega dos kits da empresa apoiadora.

3.5.3 – LOTE 05, 06, 09, 12, 13, 14 E 15

Contrapartida e Publicidade: Logomarca nas peças publicitárias: material gráfico, faixas, mídias sociais, camisetas, *backdrop* e Outdoor;

Citação do Locutor do evento e possibilidade de distribuição de brindes;

Participação na entrega de premiação e possibilidade de entrega dos kits da empresa apoiadora.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Serão admitidas a participar neste credenciamento somente as empresas legalmente estabelecidas na forma da lei, que não estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III ou inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02,

ainda que imposta por ente federativo diverso do município de Cachoeiro de Itapemirim e que cumpram os requisitos previstos neste edital.

4.2 Encontram-se impedidos de participar:

- i)** Interessados que tenham ramo de atividade relacionado à fabricação e distribuição de bebidas alcoólicas, cigarros, material pornográfico ou de quaisquer outros produtos não recomendados ao público-alvo do evento;
- j)** Interessados que pratiquem manifestações político-ideológicas;
- k)** Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- c.1)** Caso a empresa apoiadora se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

4.3 A participação neste chamamento implica a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas.

4.4 A ausência do representante ou credenciado para participar da sessão de abertura dos envelopes, não acarretará na inabilitação ou desclassificação da empresa interessada, não sendo permitidas adequações da proposta e refutações orais.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (**Anexo III**), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligibilidade e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

5.2 Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A)** Ato constitutivo, **contrato social em vigor**;

B) Cédula de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item “a” ou por meio de procuração;

5.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

- A)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitida pela Receita Federal do Brasil;
- B)** Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais relativos às contribuições previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- C)** Certidão Negativa emitida pela Fazenda Pública Estadual;
- D)** Certidão Negativa emitida pela Fazenda Pública Municipal;
- E)** Certidão de Regularidade do FGTS;
- F)** Certidão de Regularidade Trabalhista;

6. DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.1 Todas as empresas apoiadoras deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo V**, de que não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7. DA PROPOSTA

7.1 As empresas interessadas deverão apresentar sua proposta devidamente assinada por representante legal da pessoa jurídica juntamente com os documentos descritos na cláusula quinta.

7.2 A proposta deve apontar os itens a serem apoiados, relacionados na cláusula segunda, item 2.4, deste Edital. Caso não seja apoiado a totalidade do item, esta informação deve constar na proposta.

7.3 Em hipótese alguma poderá haver repasse em dinheiro para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1 Cada proponente deverá apresentar um envelope no qual deverá estar inserido o Formulário de Requerimento (**Anexo III**), juntamente com os documentos de habilitação elencados na **cláusula quinta e sexta, até o dia 02 de Maio de 2018, às 14h** na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer sito à Rua Agildo Romero, s/nº – Bairro São Geraldo – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP29.300-170.

8.2 O envelope deverá estar devidamente fechado e lacrado e conter na parte externa e frontal as seguintes informações:

- a** Órgão: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- b** Edital de Chamamento Público para Captação de APOIO Nº002/2018.
- c** Proponente: (Razão Social da Empresa ou nome do cadastrado).

8.3 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios.

8.4 A Comissão Especial de Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

9. DA ABERTURA E JULGAMENTO

9.1 A abertura e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão Especial de Seleção, a qual se reunirá às **14h do dia 02 de Maio de 2018** no Auditório do CMU – Centro de Manutenção Urbana, sito Rua Agildo Romero, s/nº – Bairro São Geraldo – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP29.300-170.

9.2 A Comissão Especial de Seleção avaliará toda a documentação exigida e se a proposta está em conformidade com os requisitos do Edital, podendo solicitar ajustes por parte da empresa interessada em apoiar o evento, a qual deverá promover a adequação no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de indeferimento da proposta.

9.3 A Comissão julgará e selecionará todas as empresas que atenderem as especificações deste edital.

9.4 A formalização do TERMO de APOIO será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital, os quais passam, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de PARCEIRO/APOIADOR.

9.5 Se ocorrerem propostas de prestação de serviços ou de doação de item que não possa ser suprido por um ou mais parceiros apoiadores, será disponibilizado aos credenciadores outra possibilidade de contribuição, dentre as hipóteses descritas na cláusula segunda ou proposta alternativa, nos termos da cláusula décima deste Edital, alterando com isto o item inicialmente descrito pelo credenciado.

9.6 Se esta alteração for impossível ou, ainda, se a alteração for recusada pelos concorrentes, o critério de desempate será o sorteio. Será sorteado o item objeto do apoio entre os credenciados concorrentes.

9.7 O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de parceria/apoio em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do TERMO de APOIO.

9.8 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

9.9 Da sessão será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Especial de Seleção.

9.10 Os Participantes poderão interpor recurso à decisão de julgamento da proposta, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da publicação.

9.11 Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial de Seleção e entregues na Rua Agildo Romero, s/nº - Bairro São Geraldo – Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29.300-170 – no CMU – Centro de Manutenção Urbana, no horário das 9 até 17 horas.

9.12 A Comissão Especial de Seleção dará ciência dos recursos aos demais Participantes, através de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura de Cachoeiro: www.cachoeiro.es.gov.br, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias corridos, apresentando contrarrazões no endereço indicado no item 9.11.

9.13 Reconsiderando ou não sua decisão, a Comissão Especial de Seleção encaminhará o recurso a Secretária Municipal de Esporte e Lazer, que a ratificará ou não, de forma fundamentada, publicando a decisão no sítio eletrônico da Prefeitura de Cachoeiro: www.cachoeiro.es.gov.br.

9.14 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, ou telefônica para a assinatura do TERMO de APOIO, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao APOIO.

9.15 A falta de assinatura do TERMO de APOIO por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

9.16 Farão parte integrante do TERMO de APOIO, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Regulamento e os documentos nele referenciados.

10. DAS PROPOSTAS ALTERNATIVAS

10.1 Independentemente da apresentação de proposta de APOIO nos termos da cláusula quarta deste Edital, também poderão ser apresentadas, isoladamente ou não, propostas alternativas de APOIO que abranjam doação de bens, serviços ou utilidades no prazo de até dois dias antes da corrida. Neste caso, as contrapartidas ficarão restritas ao período restante do evento e condições de aproveitamento publicitário.

10.2 As propostas alternativas serão objeto de análise de admissibilidade documental nos termos da cláusula sétima e, uma vez admitidas, serão avaliadas pela Comissão Especial de Seleção, de acordo com os seguintes critérios:

- I - vantajosidade para a Administração Pública;
- II - compatibilidade entre a proposta e escopo do evento.

10.3 Caso duas ou mais empresas apresentem propostas para o mesmo lote, a comissão especial procederá a adequação das propostas com a concordância dos interessados com intuito de viabilizar os outros lotes que por ventura não tenham apoiadores manifestos.

10.4 A Comissão Especial de Seleção poderá adequar as contrapartidas de acordo com as propostas das empresas interessadas, podendo aceitar duas ou mais propostas nos lotes compostos por vários itens, distinguindo itens a serem apoiados por um e outra empresa de acordo com a concordância dos interessados, com vistas aos princípios administrativos, em especial da impessoalidade, isonomia e razoabilidade.

11 DO SINISTRO

11.1 Em caso de qualquer motivo ou em caso de força maior que venha impedir, total ou parcialmente, a realização do evento, bem como as contrapartidas a que se destina o chamamento, poderá o APOIADO, mediante decisão do Prefeito Municipal e a seu exclusivo crédito, considerar cancelado o evento e o presente termo findado, sem que o APOIADOR tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for; ou, suspender as obrigações assumidas no presente termo.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Cachoeiro de Itapemirim para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É facultada ao Presidente da Comissão Especial de Seleção ou a Secretária de Esporte e Lazer, ou pessoa a quem ela designar, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

13.2 Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

13.4 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Regulamento da Corrida

Anexo III – Formulário de Credenciamento

Anexo IV – Minuta do TERMO de APOIO

Anexo V – Modelo Da Declaração do Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de abril de 2018.

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ANEXO IV

Minuta do TERMO DE APOIO

TERMO nº /
Processo administrativo:

TERMO para APOIO do evento “**40ª Corrida Rústica de São Pedro**”, mediante contrapartida de publicidade, que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEMESP** e XXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, inscrito(a) no CNPJ sob nº 27.165.588/0001-90, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº 28, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEMESP doravante denominada **APOIADA**, neste ato representada pela Secretária a Sra. Lilian Siqueira da Costa Schmidt e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), doravante denominada **APOIADORA** pactuam o presente TERMO de APOIO que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições escritas no presente, fundamentada no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por escopo o APOIO no evento “**40ª Corrida Rústica de São Pedro**”, a ser realizado no dia 23 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO EVENTO

“**40ª Corrida Rústica de São Pedro**”, a ser realizada no dia 23 de junho de 2018 com prova infantil denominada “II Corrida de São Pedro Kids” a partir das 16:30h e prova para adultos a partir das 18:30h, com trajeto de 5 km, 10Km e 15Km conforme percurso apresentado no regulamento da competição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO APOIO

A empresa deverá apoiar o evento com os seguintes itens constantes da cláusula segunda do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE APOIO Nº002/2018, a saber:

Nº	Item	Lote	Unidade	Quant.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não poderá haver repasse em dinheiro para a Secretaria de Esporte e Lazer ou para a Comissão Organizadora do evento. O APOIO somente poderá ocorrer por meio de materiais, serviços e cessão da estrutura necessária para a execução do evento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de realização do evento, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento da data de realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA: VALORES

O presente termo será sem dispêndio financeiro para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA: DAS LOGOMARCAS

As empresas interessadas em apoiar o evento com o fornecimento dos insumos necessários à realização da corrida terão direito à publicidade conforme abaixo:

- a)** Inserção de sua logomarca estampada em espaço destinado às logomarcas de apoiadores, nas peças de divulgação do evento de acordo com categoria de apoio. As peças serão as seguintes: outdoor, camisas, backdrop, folders, sacola e cartaz;
- b)** Citação da empresa pelo locutor do evento;

- c) A publicidade institucional no local de largada/chegada e no percurso da prova, desde que previamente aprovado pela Comunicação da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim;
- d) Possibilidade de distribuição de brindes;
- e) Possibilidade de entrega de kits da empresa do apoiador;
- f) Espaço VIP localizado na área de chegada da prova.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exclusividade da logomarca de apoiadores, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional ao montante que apoiar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa apoiadora poderá realizar divulgação interna e externa do evento em meios de comunicação próprio ou de terceiros, associando o evento à marca até a data de 23 de julho de 2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a empresa apoiadora qualquer tipo de publicidade em nome da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim ou Secretaria de Esporte, fora do evento.

PARÁGRAFO QUARTO: DA CONTRAPARTIDA

3.6.1 – LOTES 02, 08 E 10

Contrapartida e Publicidade: Logomarca nas peças publicitárias: material gráfico, revista, faixas, mídias sociais, fita da medalha, camisetas, banner, *backdrop*, sacola do kit atleta e Outdoor;

A publicidade institucional: No local de largada/chegada e no percurso da prova, desde que previamente aprovado pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

Citação do Locutor do evento e Possibilidade de distribuição de brindes;

Participação na entrega de premiação e possibilidade de entrega dos kits da empresa apoiadora.

3.6.2 – LOTES 01, 03, 04, 07, 11 E 16

Contrapartida e Publicidade: material gráfico, revista, faixas, mídias sociais, camisetas, banner, *backdrop*, sacola do kit atleta e Outdoor;

Citação do Locutor do evento e Possibilidade de distribuição de brindes;



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria de Esporte e Lazer

Participação na entrega de premiação e possibilidade de entrega dos kits da empresa apoiadora.

3.6.3 – LOTE 05, 06, 09, 12, 14 E 15

Contrapartida e Publicidade: Logomarca nas peças publicitárias: material gráfico, faixas, mídias sociais, camisetas, *backdrop* e Outdoor;

Citação do Locutor do evento e possibilidade de distribuição de brindes;

Participação na entrega de premiação e possibilidade de entrega dos kits da empresa apoiadora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA APOIADA

Compromete-se a utilizar os itens recebidos a título de APOIO no evento descrito na cláusula 2ª deste instrumento ou, em caso de saldo, em eventos ligados a conscientização e orientação na área da saúde, esporte e lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A SEMESP se obriga a utilizar a logomarca do apoiador nas condições estabelecidas na cláusula sexta deste termo durante a realização do evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA APOIADORA

Obriga-se a apoiar o evento com os materiais/serviços relacionados na cláusula terceira deste termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A apoiadora deverá fornecer sua logomarca, para ser utilizada pela apoiada em matérias de divulgação do evento, conforme estabelecido neste termo de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o APOIO envolver a prestação de serviço com mão-de-obra a APOIADORA será a única e exclusiva responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento, correspondente ao item que está sendo apoiado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES



Pela inexecução total ou parcial do objeto, a APOIADA poderá aplicar ao APOIADOR, assegurados a este o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades, previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A APOIADORA é responsável por danos causados à APOIADA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A APOIADORA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A execução do termo será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Qualidade de Vida da SEMESP, a quem compete:

- I – verificar o cumprimento das obrigações acordadas por parte das empresas parceiras, na forma do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- II – emitir notificação escrita à empresa que vier a descumprir suas obrigações pactuadas;
- III – fiscalizar e avaliar os fornecedores de bens e serviços ofertados pelo parceiro apoiador e denunciar qualquer irregularidade identificada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

A rescisão do Termo de Apoio poderá ocorrer por ato unilateral por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO



Após a assinatura do termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto e prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Cachoeiro de Itapemirim, xx de xxxxxxx de 2018.

—

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER

—

PESSOA JURÍDICA APOIADORA
Nome da empresa com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

—

Testemunha

Testemunha



DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO

AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Local e data

À

Comissão Especial de Seleção

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital de Chamamento Público nº /2018

(PESSOA JURÍDICA) _____, inscrita
no CPF/CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço

—

_____, neste ato representada
pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)

inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº
_____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º,
da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es)
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis)
anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

—

PESSOA JURÍDICA

nome com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)